

Continuação da Lei: Lei nº 11 de 5-9-1952
 Despesas por conta do CM 0.100.000,00
 Servido, por honorários 4.040
 Despesas com os Correios 0,50
 Honorários, despesas, por honorários 3.00
 Art. 3º - Esta Lei entrará em
 vigor na data de sua publicação
 revogando as disposições em con-
 trário.

Prefeitura Municipal de
 Caratibi de 1952
 ass. Dr. Nery Olleria
 Prefeito Municipal

Lei nº 82 de 28 de Novembro
 de 1952 - Publicada no D.O. 4-1-53

A Câmara Municipal
 de Caratibi decreta e em seu
 nome e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - A receita geral para o
 Município, para o exercício de
 1953 é orçada em CM 800.000.00, e
 será arrecadada de conformidade
 com a seguinte distribuição:

Art. 2º - A despesa geral do
 Município para o mesmo perio-
 do, é fixada em CM 800.000.00
 e será efetuada de acordo com
 a seguinte classificação:
 — Continua

Continuação da Lei nº 82 de 28 de Nov. 1952

Art. 3.º As dotações fixadas para os elementos - pessoal fixo, pessoal variável, material permanente, material de consumo e despesas diversas - constantes do artigo 2.º Terão a distribuição do quadro anexo a esta lei.

Art. 4.º Acompanham a presente lei, como tabelas complementares, os seguintes elementos:

A) Da Receita:

Análise da Receita por incidência
Tabela das Fontes da Receita

B) Da Despesa:

Análise da Despesa por Serviço,
em cada Órgão Administrativo

Análise da Despesa por Elemento,
em cada Órgão Administ.

Análise da Despesa por Elemento,
em cada Serviço.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal
de Curitiba, 28 de Novembro de
1952.

ass. Dr. Dery Effena

Prezido Municipal